



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2024

**Despacho de anulação de processo licitatório
em razão da necessidade de readequação do
ato convocatório.**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame em questão, visando ao melhor atendimento do interesse público;

Considerando o inciso III do art. 71 da Lei 14133/2021;

Considerando a decisão da Pregoeira, formalizada nos autos do Processo Licitatório nº 043/2024, que suspendeu o certame em razão da ausência de cadastramento dos itens 58 a 61 na plataforma eletrônica do pregão, bem como a necessidade de revisão dos valores de determinados itens da licitação;

Considerando a inclusão de novos itens no processo licitatório, o que demanda a readequação do Termo de Referência.

RESOLVE:

ANULAR o Pregão Eletrônico 011/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, destinados à FEMA e à Unidade de Pronto Atendimento de Assis – UPA "Ruy Silva".

A presente anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Cumprе destacar que a fase de abertura das propostas sequer foi realizada, de modo que não houve qualquer prejuízo aos licitantes interessados. A necessidade de revisão da planilha de estimativa de custos foi constatada, visando evitar a contratação por valores inexequíveis ou excessivamente elevados, além da inclusão de novos itens que implicaram a reavaliação dos documentos do edital.

Ressalta-se que as alterações no Edital e seus anexos acarretariam significativa modificação na estimativa de valores, comprometendo a competitividade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

e, por conseguinte, inviabilizando a continuidade do certame.

Diante de tais constatações, em atenção ao princípio da competitividade e à busca pela melhor proposta, a anulação é medida que se impõe, uma vez que se verificaram vícios no ato convocatório que comprometem o interesse público.

Com fulcro nos princípios da legalidade e da publicidade, a presente decisão de anulação será divulgada nos mesmos moldes do ato convocatório original, garantindo a ciência a todos os interessados.

Determina-se, por fim, a abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Publique-se.

Assis, 08 de outubro de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04B0-61ED-9DA3-42BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 08/10/2024 15:06:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/04B0-61ED-9DA3-42BB>